Baia Sul - Quadra de Tênis

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o número 83.901.298/001-38, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, 3854 – Saco Grande – Florianópolis – SC – CEP 88032-005, neste ato representada pelo seu presidente, Ademar Paes de Oliveira Junior, doravante simplesmente denominada de **CEDENTE e MARCIO CURTOLO CARLSSON - ME,** empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 00.744.776/0001-16, com sede na Rua Deodoro, 200, sala 54, Centro, Florianópolis /SC – CEP 88.010-020, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem por justo e acertado o presente contrato de cessão, o qual reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

O presente contrato tem como objeto a cessão pela **CEDENTE** do uso da quadra de tênis de números "01" e "02" (dois) localizadas nas dependências de sua sede, no endereço citado no *caput* do presente instrumento, ao **CESSIONÁRIO** para o uso exclusivo com terceiros vinculados ao Hospital Baia Sul Day S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço

O **CESSIONÁRIO** pagará à **CEDENTE** a quantia mensal de R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), através de depósito bancário a ser realizado na conta corrente de titularidade da **CEDENTE**, Banco Unicred (136), Agência 1109, conta corrente 5429-1, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao seu vencimento.

Parágrafo primeiro – O **CEDENTE** arcará com os custos sobre material e mão de obra necessária à manutenção das quadras de tênis cedidas, bem como os produtos necessários para a sua devida utilização.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento descrito no *caput*, o CEDENTE fará *jus* ao recebimento dos valores previstos, corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

As partes acordam que o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a prorrogação somente poderá ser feita através de termo aditivo por escrito ao presente instrumento, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Dos limites da utilização do espaço

O **CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar o espaço objeto deste instrumento todas as quartas-feiras, as 19:00 às 22:00 horas;

Parágrafo primeiro – O **CESSIONÁRIO** deverá informar previamente os nomes completos de seus usuários não associados à **CEDENTE** para fins de controle de portaria.

Parágrafo segundo - O espaço de publicidade localizado nas quadras de tênis e seu entorno será de utilização e comercialização exclusiva da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Cedente

A **CEDENTE** se obriga a entregar a quadra de tênis em perfeitas condições de uso a permitir acesso ao **CESSIONÁRIO** e seus convidados aos locais cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Cessionário

O **CESSIONÁRIO** se obriga a zelar pela integridade do espaço, mantendo-o e preservando-o nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos caso de descumprimento da presente obrigação.

Parágrafo Primeiro – O CESSIONÁRIO se compromete a atender aos padrões exigidos pela **CEDENTE** no tocante a higiene, limpeza e nível de ruídos sonoros no espaço cedido.

Parágrafo Segundo - O CESSIONÁRIO responsabiliza-se por qualquer ato ou fato ocorrido nos locais cedidos, responsabilizando-se inclusive por eventual conduta inadequada das pessoas que estiverem nas dependências da **CEDENTE** sob suas ordens.

Parágrafo Terceiro – Fica terminantemente proibida a cessão dos espaços objeto do presente instrumento a terceiros, tanto a título gratuito quanto oneroso, sem a anuência da **CEDENTE**.

Parágrafo Quarto – A utilização dos espaços objeto do presente instrumento ficará limitado ao propósito para o qual se destinam: a prática do esporte Tênis.

Parágrafo Quinto – O **CESSIONÁRIO** permitirá o acesso ao **CEDENTE** aos espaços cedidos para fins de vistoria a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das benfeitorias

Fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria nos espaços, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da **CEDENTE**. Neste caso não assistirá ao **CESSIONÁRIO** nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, restando tais benfeitorias definitivamente incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro - Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela **CEDENTE** em prol das áreas cedidas e seus acessórios não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Parágrafo Segundo – O **CESSIONÁRIO** se obriga a atender todas as exigências dos Poderes Públicos Constituídos, bem como a quitar todas as eventuais despesas provenientes de infrações que der causa, sem direito à restituição por parte da **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade por obrigações

Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre este e seus prepostos ou empregados que forem designados para a execução das obrigações por ele contraídas no presente instrumento, ou para a utilização do local cedido.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Elegem os contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraída e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Florianópolis, 07 de novembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA
CEDENTE

MARCIO CURTOLO CARLSSON - ME
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS :

Nome :_____
CPF

Nome :_____
CPF